



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Publicado(a) no D.O.E.
de 07/05/08, pág. 84/85

RESOLUÇÃO Nº 14.728
(06/05/2008)

Altera a Estrutura Orgânico-funcional da Secretaria do Tribunal, remanejando e transformando funções comissionadas, para proporcionar um apoio técnico-jurídico mais efetivo e direto aos Membros da Corte e adota outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da lavra do Ilmo. Sr. Diretor-Geral;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se proporcionar um apoio técnico-jurídico mais efetivo e direto aos Membros da Corte; e

CONSIDERANDO que a presente reestruturação, mesmo promovendo transformações em algumas funções comissionadas existentes na Secretaria, não acarretará o aumento de despesas do Órgão, uma vez que se observou a prescrição estabelecida no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Contemplar a Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas com 05 (cinco) Funções Comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, consoante as seguintes alterações na estrutura orgânico-funcional deste Tribunal:

I – transformação da Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, alocada no Gabinete da Presidência deste Tribunal, em 01 (uma) Função Comissionada de Assistente IV, nível FC-4, e 01 (uma) Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1;

II – realocação da Função Comissionada de Assistente IV, nível FC-4, alocada na Seção de Apoio ao Usuário;

III – realocação das 03 (três) Funções Comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, alocadas na Seção de Apoio ao Pleno e Procedimentos Diversos;

Art. 2º A Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, resultante da transformação da Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, a que se refere o inciso I do art. 1º desta Resolução, fica alocada na Seção de Apoio ao Pleno e Procedimentos Diversos.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando sujeita, entretanto, à homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral, em homenagem ao art. 9º, § 2º c/c art. 12, da Res. TSE nº 22.138/05, e da Decisão exarada no Procedimento Administrativo de nº 19.593-TSE.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL,
aos 06 dias do mês de maio do ano 2008.


Des. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA – Presidente


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Vice-Presidente



Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS – Corregedor


Dr.ª ANA FLORINDA MEENDONÇA DA SILVA DANTAS


Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO


Dr. FRANCISCO MALACUITAS DE ALMEIDA JÚNIOR


Dr.ª ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS


Dr.ª NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY – Procuradora
Regional Eleitoral